

Lei nº 458

M. F. ~~W~~

Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo relacionados, passam a ser fixados da maneira seguinte:-

Cargos.	Vencimentos anuais
8-04-0 - Secretário	60.000,00
8-04-0 - Auxiliar datilógrafo	30.000,00
8-07-0 - Chefe do Serviço Contabilidade	60.000,00
8-80-0 - Fiscal Geral de Obras	48.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 25 de novembro de 1955.

Agostinho Hozeola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Focos" edição n: 183, de 27 de novembro de 1955.